



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
 Núcleo de Serviços Gerais

Termo de Referência SEI-GDF - CODEPLAN/DIRAF/GEAAD/NUSEG

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - IDENTIFICAÇÃO

1. Diretoria Administrativa e Financeira - DIRAF
2. Gerência de Apoio Administrativo - GEAAD
3. NUSEG – Núcleo de Serviços Gerais.
4. Aquisição de aparelho de ar condicionado
5. Suzana Cardoso dos Passos – Mat. 2120-2
6. (61) 3342-2233
7. E-mail: suzana.cardoso@codeplan.df.gov.br
8. SAM Projeção - H Edifício CODEPLAN
9. CEP – 70620-080

2 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto, o fornecimento de 16 (dezesseis) aparelhos de ar condicionado do tipo Split, de parede, instalados, com etiqueta de eficiência energética, visando atender as necessidades da CODEPLAN, conforme quantitativo abaixo e especificação e exigências técnicas constantes deste Termo de Referência;

2.1 Quantidade e capacidade dos equipamentos:

CAPACIDADE (BTU)	12.000	18.000	24.000	TOTAL
QUANTIDADE	03	05	08	16

3 - DA JUSTIFICATIVA

Com as mudanças do layout, necessariamente foram criados novos ambientes, tais como: gabinetes, salas de reuniões, salas técnicas e administrativas. Há necessidade de atender a refrigeração dos novos espaços, portanto, será necessária a aquisição de novos aparelhos de ar condicionado do tipo Split, de parede, conforme especificação constante no item quatro

A presente proposta de aquisição dos equipamentos visa o atendimento das demandas, não previstas, em razão dos ajustes de layout da CODEPLAN.

A razão da exigência do fornecimento dos equipamentos instalados, deriva-se da ausência por parte desta Companhia de equipe técnica especializada para execução dos serviços bem como da disponibilidade

dos materiais necessários e indispensáveis a execução dos serviços de instalação, de forma a resguardar o atendimento das exigências técnicas do fabricante, como condição de manutenção da garantia oferecida.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS

4.1. A Empresa deverá fornecer e instalar os Aparelhos Condicionadores de Ar tipo Split, de parede novos, modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:

1. Sistema inverter para os aparelhos de, 12.000, 18.000 e 24.000 Btu's
2. Compressor com sistema rotativo ou scroll para os aparelhos de 12.000 , 18.000 e 24.000 Btu1s
3. tipo de ciclo frio;
4. 03 velocidades de ventilação ou superior;
5. baixo nível de ruído;
6. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel “A”, “B” ou “C”;
7. evaporadora com display digital;
8. controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;
9. utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio;
10. função “timer on/off”;
11. filtro de ar removível e lavável;
12. proteção antiferrugem;
13. função de desumidificação;
14. tensão de 220V;
15. gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;
16. manual de instrução em português.

05 - CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS

05.1. Presença de controle remoto sem fio, com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado.

- Display na unidade evaporadora, com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração.
- Unidade Evaporadora com aletas móveis.
- Fixação da Unidade Evaporadora na parte traseira, com possibilidade de utilização de suporte externo metálico.
- Unidade Condensadora, à prova de intempéries (desde que não sejam excessivas) e com estrutura que permita a utilização de suportes individuais.

Presença de filtro eletrostático, para eliminar odores no ar.

6 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Os equipamentos e seus componentes e demais instalações, deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a CODEPLAN, contados a partir da data do aceite dos equipamentos instalados;

6.2. Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, ou defeito de fabricação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação da Contratante.

6.3 A empresa vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;

6.4. Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;

6.5. As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

6.6 O fabricante deverá disponibilizar número de telefone no Distrito Federal ou 0800 e email, para prestar serviço de suporte técnico.

6.7 Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

6.8 Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicado da CODEPLAN.

6.9 A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

6.10 É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:

- Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a CODEPLAN.

7. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

7.1 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos objeto do presente Termo de Referência não poderá ser superior a **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

7.2 Os equipamentos efetivamente instalados em caso de qualquer falha de operação deverão obrigatoriamente ser reparados nos prazos estabelecidos no item anterior, a partir do recebimento da comunicação;

8. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sala T 01 – Núcleo de Material e Patrimônio – NUMAP, localizado no SAM Projeção H Ed Sede CODEPLAN – Brasília DF.

8.2. Os equipamentos serão instalados nos locais conforme quadro abaixo:

QUANTIDADE	SALA	BTU'S	CLASSIFICAÇÃO IMMETRO
01	Assessoria de gabinete sala 416	12.000	A
01	Controladoria sala 408	12.000	A
01	Convivência sala 300	12.000	A
01	Assessoria jurídica sala 412	18.000	A
01	Apoio Presi sala 406	18.000	A
01	Sec. Órgãos Colegiados sala 401	18.000	A
01	Geaad Sala 419	18.000	A

01	Manutenção elétrica sala ss/17	18.000	A
02	Auditório sala 209	24.000	A
01	Ascom sala 415	24.000	A
01	Geren sala 304	24.000	A
01	Geurb sala 303	24.000	A
01	Dipos sala 312	24.000	A
01	Manutenção Pequenos reparos sala ss/04	24.000	A
01	Reserva sala T 12	24.000	A

9. CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

9.1 Conforme Termo de Recebimento Provisório constante no Anexo II, deste Termo de Referência, os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

9.2 Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades.

9.3. Uma vez entregue os produtos, em definitivo, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

9.3.1. Após instalado, cada produto será verificado de acordo com as características, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, constante no anexo III, deste Termo de Referência.

9.3.2. Qualquer produto será recusado inteiramente na seguinte condição:

a) Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

9.4. Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela CODEPLAN.

10 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Promover, por intermédio do Núcleo de Serviços Gerais - NUSEG o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Os trabalhos rejeitados, devido ao uso de normas ou preceitos não autorizados e/ou qualificados como de primeira qualidade e novos, ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente com o emprego das normativas constantes neste Termo de Referência e com mão-de-obra devidamente qualificada, com antecedência necessária para que não seja prejudicado o andamento cronológico dos serviços de instalação, arcando a Empresa contratada com o ônus decorrente do fato.

11.2. Cumprir, rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT NB 3, NBR 5410, dentre outras;

11.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause a CODEPLAN e prepostos seus ou terceiros, por ação ou omissão em decorrência da execução dos serviços de instalação, não cabendo à CODEPLAN, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

11.4. Responsabilizar-se perante a CODEPLAN, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados ou os seus prepostos devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber; limitado ao valor do contrato entre as partes;

11.5. Utilizar na execução dos serviços de instalação dos equipamentos pessoal especializado, devidamente identificado;

11.6. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação;

11.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CODEPLAN e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

11.8. Fornecer para seus funcionários, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de instalação relacionados;

11.9. Manter permanente entendimento com a CODEPLAN, objetivando evitar interrupções ou paralisações no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação;

11.10. Todo e qualquer serviço que venha a atrapalhar o bom andamento dos serviços no horário comercial, deverá ser acordado com o responsável da unidade para não interromper as atividades normais.

11.11. A empresa contratada será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços de instalação dos equipamentos e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social.

11.12. Todos os custos com pessoal, alocados ou não na CODEPLAN, são de responsabilidade da empresa contratada na forma deste documento, sem quaisquer ônus posteriores ao contrato. Todos os impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento e na execução dos serviços;

12.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais, constantes deste Termo de Referência;

12.3. Permitir o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de execução dos serviços, devidamente identificados;

12.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em decorrência da prestação de serviços;

12.5. Homologar os serviços prestados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

13 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL

14 – DA PROPOSTA

14.1. Caberá às empresas interessadas em participar do certame licitatório o correto dimensionamento das quantidades adequadas de materiais para a composição do custo de cada item, sendo elas responsáveis pelo fornecimento de quaisquer materiais adicionais que se façam necessários à execução do serviço de instalação, não cabendo a cobrança de materiais adicionais ou imprevistos.

14.2. Conforme planilha de Custos e formação de preços, Anexo I, deste Termo de Referência os preços ofertados devem incluir também todos os insumos necessários, mão de obra de aplicação, impostos e taxas e todas as leis sociais incidentes na execução dos serviços de instalação.

14.3. Na proposta de preço deverá constar discriminação detalhada dos serviços bem como especificação, quantidades solicitadas, o valor unitário e total, em moeda nacional;

14.4 apresentar a declaração de que a empresa é autorizada ou parceiro autorizado do fabricante dos equipamentos e que são aptos a comercializá-lo e a prestar os serviços de assistência técnica adequada.

15 - VALIDADE DA PROPOSTA

15.1 A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias;

16 - PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) após o recebimento e instalação dos equipamentos em conformidade com o item nove, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo Núcleo de Serviços Gerais – NUSEG;

16.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os Certidões Negativas relacionadas abaixo:

1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
2. Certidão Negativa Trabalhista;
3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal;
4. Certidão Negativa de Débitos com a União;
5. Certidão de Falências e recuperações Judiciais.

17 – DA GARANTIA

17.1. O prazo de garantia dos equipamentos (condensadores e evaporadores) será de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

17.2. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As instalações dos aparelhos de ar condicionado, deverão obedecerem aos parâmetros das normas técnicas pertinentes, com ABNT NB 3, NBR 5410, dentre outras.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos, a contratada estará sujeita às penalidades constantes na Resolução 071/2018 – CONSAD.

20 - DUVIDAS

20.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas: contato telefone 3342-2233 – Núcleo de Serviços Gerais – NUSEG.

21 - DO PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO

	Estrutura Programática	
Programa de Trabalho	04122600385179646	Manutenção de serviços gerais da CODEPLAN
Fonte	100	Recursos do Tesouro (Ordinário e não vinculado)
Natureza da Despesa	449052	Material Permanente

Brasília, 14 de maio de 2019

Suzana Cardoso dos Passos – Mat. 2120-2

Autora do Termo de Referência

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição do Material/Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento de Condicionador de ar tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador de parede, capacidade de refrigeração 12.000 Btu's, instalados.	03		
02	Fornecimento de Condicionador de ar tipo SPLIT, incluindo condensador e evaporador de parede, capacidade de refrigeração 18.000 Btu's, instalados	02		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (A)				R\$

VALOR POR EXTENSO

(

)

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço/CEP:

Telefone/Fax:

E-mail:

Dados Bancários:

Validade da Proposta:

Inscrição no CREA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome Completo:

Identidade/Órgão Expedidor:

CPF:

Telefones:

E-mail:

Brasília, de de 2019

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Termo de Recebimento Provisório

Data da entrega	Data do aceite:
Processo nº:	
Contrato nº	Vigência
Contratada	Prazo:
Objeto:	
Valor Contratado:	

Nos termos do item 09 (nove) deste Termo de Referência, atesto o recebimento provisório do objeto, nos termos indicados abaixo:

1. A obrigação foi cumprida
<input type="checkbox"/> no prazo <input type="checkbox"/> fora do prazo (data -----/-----/-----) Integralmente Parcialmente, tendo em vista o seguinte: Outras observações:

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia ___/___/___.

Brasília, de de 2019

Fiscalizador	
--------------	--

ANEXO III
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Termo de Recebimento Provisório	
Data da entrega	Data do aceite:
Processo nº:	
Contrato nº	Vigência
Contratada	Prazo:
Objeto:	
Valor Contratado:	

Pelo presente em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto a que se refere o contrato em epígrafe, emitindo o presente Termo de Recebimento Definitivo, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contrato, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Fiscalizador:



Documento assinado eletronicamente por **SUZANA CARDOSO DOS PASSOS - Matr.0002120-2, Assistente Técnico(a) de Administração**, em 14/05/2019, às 14:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=22282736)
verificador= **22282736** código CRC= **70AFBDD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-2233

00121-00000244/2019-61

Doc. SEI/GDF 22282736